



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)**

**CONSELHO DELIBERATIVO-CONDEL**

**RESOLUÇÃO N. 78/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019**

O **CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM**, de acordo com o art. 42 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 1, de 4 de setembro de 2008, alterado pela Resolução n. 13, de 13 de fevereiro de 2009, e em cumprimento as decisões ocorridas na 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2019, em Belém-PA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promulgar a aprovação da Moção de apoio à edição de Medida Provisória visando alteração do § 2º do art. 9º da Lei n. 7.827, de 27/9/1989, com nova redação dada pela Lei n. 13. 682/2018, com o objetivo de alterar a exigência do Condel aprovar as operações de repasse de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) para instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º Caberá ao Banco da Amazônia subsidiar a justificativa da moção de que trata o artigo 1º da presente resolução, apresentando as questões técnicas e operacionais quanto à inviabilidade da redação legal em vigor, constante no § 2º do art. 9º da Lei n. 7.827/1989.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]  
GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO  
Ministro do Desenvolvimento Regional  
Presidente do Conselho



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto, Ministro(a) de Estado do Desenvolvimento Regional, em 07/06/2019, às 19:04, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1347537 e o código CRC B10A4D2B.

---